

PREGÃO ELETRÔNICO  
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
 REITORIA  
 (Processo Administrativo nº 23243.003623/2022-09)  
 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. *Aquisição de ANIMAIS DE PESQUISA E ABATE de Produção agrícola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	QTDE ESTIMADA	MEDIA
1	Alevino II (5 a 7cm) de carpa cabeça grande ( <i>Aristichthys nobilis</i> )	UNIDADE	2.000	R\$ 0,41
2	Alevino II (5 a 7cm) de carpa capim ( <i>Ctenoharyngodon idella</i> )	UNIDADE	2.000	R\$ 0,62
3	Alevino II (5 a 7cm) de carpa húngara espelho ( <i>Cyprinus carpio</i> )	UNIDADE	1.800	R\$ 0,43
4	Alevino II (5 a 7cm) de carpa prateada ( <i>Hypophthalmichthys molitrix</i> )	UNIDADE	1.800	R\$ 0,41
5	Alevino II (5 a 7cm) de grumatã ( <i>Prochilodus lineatus</i> )	UNIDADE	250	R\$ 0,66
6	Alevino II (5 a 7cm) de jundiá branco ( <i>Rhandia quellen</i> )	UNIDADE	450	R\$ 0,40
7	Alevino II (5 a 7cm) de jundiá cinza ( <i>Rhandia quellen</i> )	UNIDADE	450	R\$ 0,47
8	Alevino II (5 a 7cm) de lambari ( <i>Astyanax spp</i> )	UNIDADE	0	R\$ 0,55
9	Alevino II (5 a 7cm) de pacu ( <i>Piaractus mesopotamicus</i> )	UNIDADE	1.000	R\$ 0,46
10	Alevino II (5 a 7cm) de piava ( <i>Leporinus obtusidens</i> )	UNIDADE	500	R\$ 0,87
11	Alevino II (5 a 7cm) de tilápia nilótica ( <i>Oreochromis niloticus</i> )	UNIDADE	2.000	R\$ 0,30
12	Alevino II (5 a 7cm) de traira ( <i>Hoplias malabaricus</i> )	UNIDADE	0	R\$ 1,17
13	Alevino II (5 a 7cm) de trairão ( <i>Hoplias lacerdae</i> )	UNIDADE	0	R\$ 1,50
14	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE AVE, IDADE 1 DIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTINHA DE POSTURA, GRANJA, PELAGEM BRANCA, APLICAÇÃO AVICULTURA	UNIDADE	400	R\$ 5,67
15	Coelhas reprodutoras puras da raça Nova Zelândia Branco, idade entre 4 e 6 meses, apresentando características fenotípicas típicas da espécie, saudáveis, como pelagem sedosa e brilhante, olhos hidratados, livres de calos de pata e deformidades dentárias, livres de defeitos no aparelho locomotor. Fêmeas como o aparelho reprodutor íntegro e com desenvolvimento compatível à idade. Os animais entregues deverão seguir todas as exigências vigentes na legislação brasileira, devendo estar acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado sanitário assinado por Responsável Técnico. Os animais ofertados não devem possuir cosanguinidade com os animais ofertados no item 10	UNIDADE	60	R\$ 80,00

16	Coelhos reprodutores puros da raça Nova Zelândia Branco, idade entre 4 e 6 meses, apresentando características fenotípicas típicas da espécie, saudáveis, como pelagem sedosa e brilhante, olhos hidratados, livres de calos de pata e deformidades dentárias, livres de defeitos no aparelho locomotor. Machos e fêmeas como o aparelho reprodutor íntegro e com desenvolvimento compatível à idade. Os animais entregues deverão seguir todas as exigências vigentes na legislação brasileira, devendo estar acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado sanitário assinado por Responsável Técnico. Os animais ofertados não devem possuir cosanguinidade com os animais ofertados no item 18	UNIDADE	45	R\$ 80,00
17	Frangas de postura ovos brancos, linhagens Hy Line W36 ou Lohmann LSL, com idade entre 8 e 10 semanas, erro de sexagem máximo de 2%, vacinados de acordo com o Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) vigente na data de entrega dos animais. No máximo 2% de erro de sexagem, com características fenotípicas viáveis, penas, olhos e patas hidratadas e com brilho típico de animais saudáveis. Nota: Debicadas de forma suave, não serão aceitos os animais que na entrega apresentem debicagem severa com mais de 1/3 do bico removido ou animais mutilados. Os animais no ato da entrega devem estar acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado sanitário assinado por Responsável Técnico.	UNIDADE	550	R\$ 44,07
18	Frangas de postura ovos marrom, linhagens Embrapa 051 ou Isa Brown, com idade entre 8 e 10 semanas, erro de sexagem máximo de 2%, vacinados de acordo com o Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) vigente na data de entrega dos animais. No máximo 2% de erro de sexagem, com características fenotípicas viáveis, penas, olhos e patas hidratadas e com brilho típico de animais saudáveis. Nota: Debicadas de forma suave, não serão aceitos os animais que na entrega apresentem debicagem severa com mais de 1/3 do bico removido ou animais mutilados. Os animais no ato da entrega devem estar acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado sanitário assinado por Responsável Técnico.	UNIDADE	950	R\$ 41,33
19	Frangas de postura ovos marrom, linhagens Isa Brown ou Lohmann Brown, com idade entre 8 e 10 semanas, erro de sexagem máximo de 2%, vacinados de acordo com o Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) vigente na data de entrega dos animais. No máximo 2% de erro de sexagem, com características fenotípicas viáveis, penas, olhos e patas hidratadas e com brilho típico de animais saudáveis. Nota: Debicadas de forma suave, não serão aceitos os animais que na entrega apresentem debicagem severa com mais de 1/3 do bico removido ou animais mutilados. Os animais no ato da entrega devem estar acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado sanitário assinado por Responsável Técnico.	UNIDADE	400	R\$ 49,07

20	Pintos de corte caipira, com 1 dia de idade, sexo: machos, vacinados de acordo com o Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) vigente na data de entrega dos animais. No máximo 2% de erro de sexagem, com características fenotípicas viáveis, penas, olhos e patas hidratadas e com brilho típico de animais saudáveis. Os animais no ato da entrega devem estar acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado sanitário assinado por Responsável Técnico.	UNIDADE	1.500	R\$ 5,99
21	Pintos de corte das linhagens Cobb ou Ross, com 1 dia de idade, sexo: fêmeas, vacinados de acordo com o Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) vigente na data de entrega dos animais. No máximo 2% de erro de sexagem, com características fenotípicas viáveis, penas, olhos e patas hidratadas e com brilho típico de animais saudáveis. Os animais no ato da entrega devem estar acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado sanitário assinado por Responsável Técnico. Lotes de 200 a 650 pintos, conforme requisição do solicitante.	UNIDADE	950	R\$ 5,99
22	Pintos de corte das linhagens Cobb ou Ross, com 1 dia de idade, sexo: lotes mistos (machos e fêmeas), vacinados de acordo com o Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) vigente na data de entrega dos animais. Com características fenotípicas viáveis, penas, olhos e patas hidratadas e com brilho típico de animais saudáveis. Os animais no ato da entrega devem estar acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado sanitário assinado por Responsável Técnico. Entrega em lotes de 200 a 1.500 pintos, conforme solicitação do requisitante.	UNIDADE	15.100	R\$ 5,99
23	Pintos de corte das linhagens Cobb ou Ross, com 1 dia de idade, sexo: machos, vacinados de acordo com o Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) vigente na data de entrega dos animais. No máximo 2% de erro de sexagem, com características fenotípicas viáveis, penas, olhos e patas hidratadas e com brilho típico de animais saudáveis. Os animais no ato da entrega devem estar acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado sanitário assinado por Responsável Técnico.	UNIDADE	2.650	R\$ 5,99
24	item anulado			
25	MARRÃ ( SUINO) PURAS DA RAÇA MOURA COM IDADE ENTRE 4 E 6 MESES. Os animais entregues deverão seguir todas as exigências vigentes na legislação brasileira, devendo estar acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado sanitário assinado por Responsável Técnico. Os animais ofertados não devem possuir cosanguinidade com os animais ofertados no item 25.	UNIDADE	2	R\$ 3.666,67

26	SUINO MACHO REPRODUTOR RAÇA MOURA COM IDADE DE 4 A 6 MESES E QUE NÃO TENHA PARENTESCO COM AS FÊMEAS DO ITEM ANTERIOR (24). Os animais entregues deverão seguir todas as exigências vigentes na legislação brasileira, devendo estar acompanhados de Guia de Trânsito Animal (GTA) e atestado sanitário assinado por Responsável Técnico. Os animais ofertados não devem possuir cosanguinidade com os animais ofertados no item 24.	UNIDADE	1	R\$ 3.666,67
27	ENXAMES FORTES DE ABELHAS BUGIAS (Melipona mondury), CONTENDO RAINHA, DISCOS DE CRIA E COM CAIXA COMPLETA. Devem ter de 3 a 5 mil abelhas. As caixas INPA com medidas internas de 20cm x 20cm x 8cm de ninho e sobre ninho. E com melgueiras de 20cm x 20cm x 5cm. todas as peças com madeira de eucalipto em espessura de no mínimo 3cm.	UNIDADE	5	R\$ 645,00
28	ENXAMES FORTES DE ABELHAS CANUDO (Scaptotrigona Depilis) CONTENDO RAINHA, DISCOS DE CRIAS, E CAIXA COMPLETA. Devem ter de 3 a 5 mil abelhas. As caixas INPA com medidas internas de 20cm x 20cm x 8cm de ninho e sobre ninho. E com melgueiras de 20cm x 20cm x 5cm. todas as peças com madeira de eucalipto em espessura de no mínimo 3cm.	UNIDADE	6	R\$ 466,66

1.2. Os quantitativos por local de entrega encontram-se descritos no anexo relação de itens,

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. Em havendo divergência na descrição dos itens no sistema compras governamentais e com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência, visto que a descrição dos sistemas representam apenas uma aproximação. A análise de aceitação dos itens será feita de acordo com as descrições dos itens conforme descrito na tabela do item 1.1 deste documento.

## 1.7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.8. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho nos seguintes endereços:

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha -  
Campus São Vicente do Sul**

Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha -  
Campus Júlio de Castilhos**

RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - Telefone: (55) 3271-9500

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha -  
Campus Frederico Westphalen**

Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - Fone: (55) 3744-8900 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha -  
Campus Alegrete**

RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS - Telefone: (55) 99998-9174

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

5.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

*8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 100 = (6 / 100) / 100 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

*10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

## **12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

*12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% ( dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como  
infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA NA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

16.1. Para os itens definidos como sementes e mudas, como condição de habilitação será exigida a inscrição da empresa fornecedora no RENASEM - Registro Nacional de Sementes, que deverá ser apresentada via anexo do sistema Comprasnet, junto com os demais documentos de habilitação. (Lei 10.711/2003 e Lei 6.894/80).

16.2. Para os itens em que se fizer necessário, como condição de habilitação será exigida o Certificado de Registro de Estabelecimento Comercial no MAPA, que deverá ser apresentada via anexo do sistema Comprasnet, junto com os demais documentos de habilitação. (Lei 4.954/2004).

16.3. Como condição de habilitação das empresas fornecedoras de adubos, fertilizantes, substratos e agrotóxicos, será exigida a LICENÇA AMBIENTAL do empreendimento conforme preceitos legais típicos da atividade, que deverá ser apresentada via anexo do sistema Comprasnet, junto com os demais documentos de habilitação..

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

*17.1. O custo estimado da contratação é público e encontra-se publicado neste termo de referência.*

*Município de São Vicente do Sul, RS, 27/04/2023.*